



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

**TERMO DE REFERÊNCIAS
Pregão Eletrônico nº 93/2025**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de combustível (diesel) com entrega, para as Associações Quilombolas deste Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Item	Especificação do material	Unid.	Quant.	Valor unit. de ref.
1	Óleo Diesel S500	Litros	3.100	R\$ 6,12

A quantidade será dividida entre as comunidades

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os materiais/bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de combustível é fundamental para as associações quilombolas, pois a dificuldade de acesso e os custos de produção afetam diretamente a capacidade das comunidades de desenvolverem atividades essenciais, o combustível é essencial, pois permite as associações quilombolas ter autonomia e capacidade de realizar suas plantações.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. 2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Projet	Elemento de despesa	Reduzido	Despesa
0.007	3.3.90.30.01.00.00	4713	Combustíveis e lubrificantes automotivos

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo da entrega do óleo diesel as comunidades é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em entrega única de no mínimo 3.100 litros de combustível.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

4.2. O óleo diesel deverão ser entregues nos seguintes endereços: O combustível será entregue pela empresa vencedora nas localidades das associações: Associação Comunitária Quilombolas dos Teixeiras localizada na localidade dos Teixeiras, Presidente Irto Miguel da Silva telefone contato 51 997270755 ou com Roger 51 999969377. Associação Comunitária Dona Quitéria localizada na localidade de Casca, Presidente Luiz Lopes da Rosa telefone para contato 51 998983409. Associação Comunitária Quilombolas Beco dos Colodianos localizada na localidade do Beco dos Colodianos, Presidente Alvaír telefone para contato com Alexandra 51 996649799.

4.3. A quantidade total de combustível adquirida para as associações quilombolas será dividida em partes iguais, ficando a Secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico responsável pelo acompanhamento da entrega, que deverá ser combinada com a empresa vencedora do certame.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1878 de 03 de junho de 2025**.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis de cada associação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

6.1.2. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de processo de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Qualificação Técnica

7.2.1.1. Alvará de localização e funcionamento da empresa;

7.2.1.2. Licença de operação da FEPAM;

7.2.1.3. Comprovação de que a proponente está devidamente registrada na ANP – Agência Nacional do Petróleo.

Mostardas, 23 de outubro de 2025.

Sofia Vieira Lemos Velho

Secretária Municipal de agricultura e Desenvolvimento Econômico